



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 284 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1 972.

Abre ao Tribunal de Justiça o crédito especial de CR\$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, ao Tribunal de Justiça, o crédito especial de CR\$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento à Campanha de Engenharia Civeleto Limitada de débito contraído, no exercício de 1 971 , com a recuperação do prédio daquele órgão e, que não foi relacionado em "Restos a Pagar".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Quiabá, 5 de dezembro de 1 972, 151ª da Independência 84ª da República.

Registrada as fls. 212 v,
e 213, do livro competente.

lba - 13/06/85.

[Handwritten signatures and stamps]
Instituto de Administração Pública
Suplente Vianey
J. F. C. C. C.
E. B. B. B.